



EDITAL 18/2020 - DIRGRAD

**PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO
EM ENGENHARIA AMBIENTAL - UTFPR CÂMPUS LONDRINA
E INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA - PORTUGAL**

O Diretor de Graduação e Educação Profissional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Londrina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos Artigos 7º, 8º e 10º do Regulamento da Organização Didático Pedagógica dos cursos de graduação da UTFPR; torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Dupla Diplomação entre o Curso de Bacharelado em **Engenharia Ambiental** da Universidade Tecnológica Federal do Paraná do Câmpus Londrina e o curso de Licenciatura em **Engenharia do Ambiente e Mestrado em Tecnologia Ambiental**, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança (ESA/IPB).

1. PREÂMBULO

O Programa de Dupla-Diplomação entre o Curso de **Engenharia Ambiental** do Câmpus Londrina da UTFPR e o curso de Licenciatura em **Engenharia do Ambiente e Mestrado em Tecnologia Ambiental**, do Instituto Politécnico do Bragança, faz parte das ações empreendidas pela UTFPR para Internacionalização de seus cursos de graduação.

O aluno, da UTFPR, participante do programa que concluir todas as etapas previstas no acordo e concluir o curso de Engenharia Ambiental receberá o Diploma de Engenheiro Ambiental expedido pela UTFPR e os diplomas de Licenciado em Engenharia do Ambiente e Mestre em Tecnologia Ambiental expedido pelo Instituto Politécnico de Bragança.

1. DOS OBJETIVOS DO ACORDO

O Acordo de Dupla-Diplomação objeto deste edital, tem os seguintes objetivos:

- a. Promover a mobilidade internacional dos estudantes de **Engenharia Ambiental**, do Câmpus Londrina, possibilitando o contato com outras culturas e a ampliação das possibilidades de formação profissional e humana;
- b. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos da graduação em Engenharia Ambiental;
- c. Contribuir para o intercâmbio de docentes entre as duas instituições possibilitando o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa;

d. Estimular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino de graduação na UTFPR.

2. DAS NORMAS GERAIS

- a. A Dupla-Diplomação estará disponível para um número de até **3 (três)** estudantes por ano letivo, acordado entre as duas instituições e implicará na mobilidade internacional do estudante, matriculado a partir do **oitavo** período do curso de **Engenharia Ambiental** da UTFPR/Câmpus Londrina;
- b. A duração inicial do período de mobilidade internacional será de um (1) ano, podendo ser prorrogado por mais três (3) meses, incluído neste período o tempo necessário para entrega dos relatórios e monografias dos módulos de estágio, trabalho de conclusão de curso da UTFPR/Câmpus Londrina, e projeto/estágio do IPB e apresentações/defesas públicas;
- c. A realização de uma dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB (geralmente de 42 créditos ECTS), equivalente ao estágio curricular e trabalho de conclusão de curso (TCC) da UTFPR;
- d. A realização de outras disciplinas, obrigatórias ou eletivas, totalizando, em conjunto com a dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB, um mínimo de 60 créditos ECTS;
- e. O período de mobilidade internacional no IPB poderá ser estendido, por vontade do estudante e desde que em acordo com o IPB e a UTFPR, com o(s) seguinte(s) objetivo(s):
- i. Para a realização de um período adicional de três (3) meses para conclusão da monografia da dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB, acrescido de um (1) mês para a respectiva defesa pública;
- ii. Para a realização de uma mobilidade internacional adicional, numa terceira instituição de ensino superior ou empresa de um país da União Europeia parceira do IPB no Programa Erasmus, através de um estágio de pesquisa ou de um estágio profissional. O estudante da UTFPR receberá, do IPB, uma bolsa de mobilidade Erasmus durante a duração do respectivo estágio (entre um mínimo de dois e um máximo de doze meses; duração que deverá ser acordada com o IPB e a UTFPR). Os estudantes em mobilidade Erasmus deverão ter proficiência na língua inglesa (nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência) ou noutra língua estrangeira quando utilizada na instituição de ensino superior ou empresa europeia de destino;
- f. O candidato selecionado para o programa de Dupla-Diplomação deverá cumprir um **Plano de Estudos** a ser desenvolvido durante o período em que se encontrar em mobilidade internacional na instituição parceira;
- g. O **Plano de Estudos** será elaborado pelo aluno com a orientação da coordenação do curso em conformidade com as regras estabelecidas no acordo de Dupla-Diplomação;
- h. Ao retornar à UTFPR o aluno deverá concluir todas as disciplinas faltantes para a integralização de seu curso exceto aquelas cujos conteúdos foram consignados em função dos conteúdos cursados durante o período de mobilidade internacional para a Dupla-Diplomação;

- i. A definição do tema do projeto de mestrado, do orientador (ESA/IPB) e do coorientador (UTFPR) será realizada em comum acordo entre o acadêmico, a coordenação do curso de Engenharia Ambiental (UTFPR-LD) e a Instituição de destino.

- j. Essa definição deverá ocorrer **antes** do afastamento do acadêmico para o desenvolvimento das atividades na Instituição de destino (IPB), via coordenação do curso de Engenharia Ambiental.

- k. É de responsabilidade do discente selecionado a procura à coordenação do curso de Engenharia Ambiental para a definição do tema do projeto a ser desenvolvido, sob pena de ser desclassificado do programa de dupla diplomação.

- As despesas com passagens de ida e volta, traslados terrestres, seguro saúde, emissão de passaporte, obtenção de vistos, despesas com moradia e alimentação serão de responsabilidade do estudante, bem como outras despesas decorrentes da mobilidade internacional.

- m. Não haverá concessão de auxílio financeiro aos alunos por parte da UTFPR, a qual fica isenta de qualquer ônus decorrente do Programa ao qual se refere esse edital.

- Para fins da mobilidade internacional, antes da data da viagem, o estudante selecionado deverá comparecer ao Departamento de Relações Interinstitucionais (DERINT), com uma cópia do termo de aceite, para dar início ao processo de “Afastamento para estudos no exterior“. Este procedimento garante que o estudante não fique como “desistente” no sistema acadêmico enquanto está estudando fora do país e terá sua vaga assegurada no curso de origem, sendo o período de afastamento obrigatoriamente computado no cálculo do prazo máximo disponível para a conclusão do curso de origem.

- Ao regressar o aluno deverá comparecer ao Departamento de Relações Interinstitucionais (DERINT) para regularizar a situação no sistema acadêmico e em seguida, solicitar junto ao DERAC as convalidações das disciplinas previstas no acordo. Para isso deverá anexar ao pedido o Boletim e a Ata de apresentação da dissertação do IPB.

- p. **EM FUNÇÃO DA PANDEMIA COVID-19 E SUAS CONSEQUÊNCIAS NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DA UTFPR E DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS PARCEIRAS, O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE DUPLA DIPLOMAÇÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES E/OU SER CANCELADO.**

3. DAS VAGAS

Serão selecionados **até 3 (três)** alunos para início das atividades da Dupla-Diplomação no mês de Fevereiro de 2021.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à seleção, os alunos do curso de Engenharia Ambiental da UTFPR/Câmpus Londrina, que atendam às seguintes condições:

- a. Estar matriculado no mínimo no 8º período do Curso de Engenharia Ambiental do Câmpus Londrina, no **segundo semestre de 2020**, conforme registro no sistema acadêmico;
- b. Possuir coeficiente de rendimento mínimo de 0,6 no ato da inscrição;
- c. Ter disponibilidade para morar em Portugal por pelo menos 12 meses;
- d. Arcar com passagens de ida e volta, traslados terrestres, seguro saúde, emissão de passaporte, obtenção de vistos, despesas com moradia e alimentação, bem como outras despesas decorrentes da mobilidade internacional (a ser comprovado mediante declaração de ciência assinado pelo candidato e o pai/mãe/responsável legal).

5. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas no período de **15 de outubro a 26 de outubro de 2020** enviando toda a documentação digitalizada no e-mail coeam-ld@utfpr.edu.br até as 23:59h do dia 26 de outubro de 2020.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Os candidatos participantes do Projeto de Cooperação Internacional Dupla-Diplomação deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b. Cópia atualizada do Histórico Escolar do curso de graduação em Engenharia Ambiental do Câmpus Londrina;
- c. Cópia do currículo Lattes resumido, atualizado e documentado;
- d. Declaração de que não possui bolsas ou carta de desistência de bolsas de programas vinculados aos órgãos de fomento federais e/ou estaduais, quando da participação da mobilidade internacional (Anexos II e III);
- e. Cópia do CPF e do RG;
- f. Declaração de disponibilidade financeira para realizar a mobilidade internacional (anexo IV);
- g. Ficha de pontuação preenchida (Anexo V), e documentada.

Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições dos candidatos que deixarem de entregar, **no ato da inscrição**, qualquer um dos documentos supracitados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A divulgação das inscrições homologadas será realizada até as **18h no dia 27 de outubro de 2020** na página eletrônica: <http://portal.utfpr.edu.br/editais/graduacao-e-educacao-profissional/londrina>.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão composta por três professores do curso de Engenharia Ambiental da UTFPR Câmpus Londrina, designada pela Coordenação do curso e Diretoria de Graduação e Educação Profissional, que selecionará e classificará os candidatos pela ordem decrescente da nota obtida a partir dos seguintes critérios:

- a. Coeficiente de rendimento escolar, com peso de setenta por cento (70%);
- b. Ficha de pontuação preenchida e documentada, com peso de trinta por cento (30%), conforme anexo V do edital.

9. DO DESEMPATE

Caso ocorra empate entre os candidatos o desempate será efetuado aplicando-se os critérios abaixo relacionados em ordem sequencial:

- a. Aluno com maior coeficiente de rendimento escolar;
- b. Aluno com maior número de disciplinas do curso concluídas com êxito até a data da inscrição;
- c. Aluno com maior idade.

10. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

A relação com os nomes dos candidatos classificados será divulgada com a **publicação do resultado preliminar** até às **20h do dia 2 de novembro de 2020** na página eletrônica <http://portal.utfpr.edu.br/editais/graduacao-e-educacao-profissional/londrina>.

10. DO PRAZO PARA RECURSO

Os recursos poderão ser enviados à coordenação do curso no e-mail coeam-ld@utfpr.edu.br, **em um prazo de até um dia útil após a divulgação do resultado preliminar**. As respostas aos recursos apresentados serão publicadas até às **18h do**

dia 04 de novembro de 2020 na página eletrônica: <http://portal.utfpr.edu.br/editais/graduacao-e-educacao-profissional/londrina>

10. DO RESULTADO FINAL

O resultado será divulgado no portal da UTFPR – Câmpus Londrina, até às 18h do dia 05/11//2020 na página eletrônica: <http://portal.utfpr.edu.br/editais/graduacao-e-educacao-profissional/londrina>

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela comissão de seleção e homologados pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional da UTFPR do Câmpus Londrina.
11. O foro da Justiça Federal será o órgão competente para dirimir questões do edital não solucionadas administrativamente.
11. Este Edital estará vigente a partir de sua publicação no seguinte link: <http://portal.utfpr.edu.br/editais/graduacao-e-educacao-profissional/londrina>

Londrina, PR, 15 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES LOURENCO, DIRETOR(A)-GERAL**, em 07/10/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1677021** e o código CRC **143FB646**.
